



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



**LEI MUNICIPAL Nº 683, de 22 de janeiro de 2024.**

**SANCIONADA**

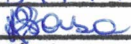
“Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 cuja ementa é “revoga a Lei nº 519 de 1º de fevereiro de 2017 e altera a Lei nº 546 de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

EDICÃO Nº 635  
Prefeitura Municipal de Ananás  
Publicado em 22/01/24  
Matrícula nº 5474473  
  
Assinatura

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal

